

## PROCESSO Nº 40 DE 12 DE MAIO DE 2015

### Chamada Pública n.º 002/2015

*Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012.*

**A Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Júlio de Castilhos, n.º 609, bairro centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.488.341/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Volnei Colvero Savegnago, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal da Educação, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de tres meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **25 de maio de 2015 às 09:00 na Secretaria da Educação**, departamento de Alimentação Escolar, com sede à Rua 7 de setembro, 790, bairro centro. Fone: (55)32632518. O edital poderá ser retirado no site: [www.faxinal.com](http://www.faxinal.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno.

#### 1.Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento dos grupos informais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ENTREGA	PREÇO
<b>Agnolini</b> , congelado, com recheio de frango.	kg	80	Junho	21.00
<b>Arroz polido</b> , tipo 1, beneficiado, pacote de 5 kg, sem caruncho, presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento.	Pact	102	Junho	R\$ 9.50
<b>Banana prata</b> , de 1º qualidade, tamanho médio, com grau médio de	Kg	400	Junho a agosto	R\$ 2,20

amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas.				
<b>Batata Inglesa</b> , de 1º qualidade, sem esverdeamento, livre de brotos, doença e sujidades.	Kg	200	Junho a agosto	R\$ 2,50
<b>Batata doce</b> , tamanho médio, sãs e livre de sujidades	kg	240	Junho a agosto	1,50
<b>Beterraba</b> , tamanho médio, livre de sujidades e talos, em bom estado de conservação.	kg	100	Julho a agosto	2.00
<b>Bergamota</b> estado de maturação adequado	kg	1.100	Junho a agosto	1.40
<b>Bolacha caseira</b> , feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, em embalagens plásticas, transparentes e lacradas. Fabricação conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade.	kg	170	Junho a agosto	R\$ 15,00
<b>Canjica</b> , embalagem 500 g	Pact	50	Junho	1,25
<b>Couve flor</b> , íntegras, estado de maturação adequado, livre de sujidades e folhas.	kg	100	Julho a agosto	2.50
<b>Cenoura</b> , nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, livre de sujidades.	kg	100	Junho a agosto	2.50
<b>Cebola</b> , sem réstia, nova, de 1º qualidade, com casca sã, sem rupturas e tamanho médio.	Kg	500	Junho a agosto	3.00
<b>Chuchu</b> novo de 1º qualidade, sem rachadura, broto e/ ou machucado.	Kg	300	Junho a agosto	R\$1,20
<b>Farinha de milho</b> média, embalagem de 1 kg	kg	50	Junho	1,55
<b>Feijão Preto</b> , pacote de 1kg, sem caruncho, presença de grãos mofados, pedras e	Kg	90	Junho	R\$ 3,80

outras sujidades. Com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento.				
<b>Laranja para suco</b> , de 1ª qualidade, com casca sã sem rupturas e com estado de maturação adequada para o consumo.	kg	600	Agosto	0.80
<b>Leite em pó</b> , integral instantâneo, em embalagem metalizada de 1 kg.	Kg	200	Junho	R\$14,50
<b>Macarrão</b> com ovos tipo parafuso.	Kg	120	Junho	R\$ 3,80
<b>Massa caseira</b> , em bandejas com 500 g, formato ninho, Fabricação conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade.	kg	200	Junho a agosto	9.50
<b>Melado</b> de cana, embalado em embalem pet, devidamente rotulado	kg	80	Junho	6.00
<b>Óleo de soja</b> , em embalagem de 900ml.	Un	160	Junho	R\$ 3,10
<b>Ovos</b> de galinha vermelhos, livre de sujidades e devidamente embalados	Dz	135	Junho a agosto	R\$ 3,80
<b>Pão caseiro sovado</b> de 50 g, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade	Kg	204	Junho a agosto	R\$ 9,80
<b>Repolho verde</b> , de 1º qualidade, tamanho médio, folhas sãs, sem rupturas.	Kg	300	Junho a agosto	R\$1,00
<b>Suco de uva</b> natural engarrafados em embalagens retornáveis de 1,5 L	Un	132	Junho	R\$12,75
<b>Tempero verde</b> , tenro e fresco. De 1º qualidade, coloração uniforme e sem manchas, com salsa e cebolinha.	Maço	180	Junho a agosto	R\$ 0,80
<b>Tomate</b> , grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, casca sã e sem rupturas.	Kg	300	Junho a agosto	R\$ 3,50

## **2. Fonte de recurso**

Recursos provenientes do Fundo Nacional De Educação, Programa PNAE.

## **3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal**

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

## **4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal**

4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Cópia do Alvará de localização e saúde para produtos cárneos e farináceos.

## **5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

5.1 No envelope nº. 002 o do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012.

## **6. Das Amostras dos produtos**

6.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Nutrição, rua Júlio de Castilhos, n.º 609, Faxinal do Soturno, RS, no dia 26 de maio de 2015, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## **7. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito da Alimentação Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação, rua 7 de setembro, 790, nos dias 08 de junho a 18 de agosto.

. Nestas datas será atestado o recebimento dos mesmos.

## **8. Pagamento**

8.1 O pagamento será realizado até 5 dias após a última entrega do mês, através de moeda corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, departamento de nutrição, no horário de 08:00 – 12:00, 13:00 – 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.faxinal.com](http://www.faxinal.com).

9.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

9.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

9.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

9.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO,  
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

Volnei Colvero Savegnago  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.  
Em 12/05/2015

Eliana P. Rubin  
Sec. Adm e Gestão Financeira